



Lei nº. 160/98

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

Marcelo Araújo Alonso, prefeito municipal de Nova Maringá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV da Lei Orgânica do Município:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Nova Maringá, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. Iº. Fica criado no Orçamento Programa do Município um crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura (05,01), na rubrica de despesa 3.2.2.2. Transferência a Estados e Distrito Federal.

Art. Para o cumprimento do artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais),

Art. III Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo Iº., da presente Lei, será cancelada parcialmente em igual importância a Dotação 05.01 - 4.1.1.0 (Secretaria de Educação e Cultura - Obras e Instalações).

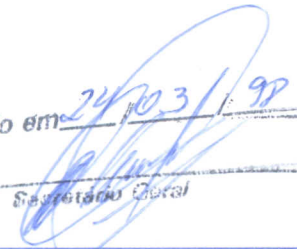
Art. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Iº. de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 1.998.


Marcelo A. Alonso
Prefeito Municipal

Publicado em

24/03/98


Secretário Geral